

PROCESSO Nº. 147/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal nº. 1.385/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, do tipo de licitação “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÃO EM SESSÃO PÚBLICA E SE DARÁ ÀS 09h00min DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

1.3 - A pasta completa do edital poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supra citado, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), no horário das 08:00 as 13:00 horas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em vias do Bairro Residencial Gelson Andrade Moreira, no município de Iguatemi (MS), conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nas condições detalhadas no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexos ao Edital.

2.2. A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Iguatemi (MS), cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2 - A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação na presente licitação, às empresas que:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **Município de Iguatemi (MS)**.
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do **Município de Iguatemi (MS)**.
- f) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.
 - g.1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*;

- b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, acompanhadas da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da abertura da licitação.

4.2.1 – A declaração supracitada deverá ser apresentada **junto com os documentos para credenciamento**, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da C.P.L se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer do julgamento da presente sessão, ressalvada a saída autorizada pelo Presidente da C.P.L e devidamente justificada.

4.6 - Serão aceitas a participação das empresas que enviarem os envelopes "Documentação e Proposta" por meros portadores que não sejam relacionados para credenciamento na sessão. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade do direito de interpor recurso das decisões do comissão, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão, no entanto, ele ficará com o ônus de não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016.
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 05/12/2016 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE II – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADAS DE PREÇOS Nº. 008/2016.
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
DATA DE ABERTURA: 05/12/2016 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇO

§ Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações serão apresentados pela comissão aos representantes

presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

5.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

5.3 - Os documentos exigidos nos invólucros **01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do certame, não será autenticado nenhum documento do certame em epigrafe no dia do seu ato, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

5.5 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

6. ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todos os proponentes deverão apresentar:

6.1.1. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços **emitido até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.**

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Termo de visita técnica do local onde será executada a obra/serviço, pelo preposto da licitante, emitido pelo Município de Iguatemi/MS.

a1) A visita técnica será realizada para todos as licitantes participantes desta tomada de preços no dia 01/12/2016 no horário das 08h00min às 11h:00min, os responsáveis técnicos das licitantes deverão comparecer no endereço discriminado

no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião e encaminhamento ao local da obra acompanhado do responsável indicado pela Administração Pública.

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro devidamente registrado junto ao **CREA**, com a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**) vigente;

*§ 1º - A comprovação do vínculo profissional deverá ser formalizada através de apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional (**CTPS**), ou Contrato de Prestação de Serviço. Em se tratando de profissional do quadro social da licitante, esta condição deverá estar devidamente comprovada.*

*§ 2º - A licitante com sede fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao **CREA**, com a formalização do visto no **CREA/MS**, nas condições da resolução nº. 413/97 CONFEA. Seu responsável técnico também deverá comprovar tal exigência, na efetivação da contratação, caso seja vencedora da licitação*

c) Declaração do licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

d) Certidão de Acervo Técnico de Profissional devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**), do responsável técnico da licitante, comprovando que o mesmo já executou obras com áreas similares ou de características compatíveis com o objeto da presente licitação.

e) Declaração do proponente de que conhece, aceita e se submete às normas do Edital desta Tomada de Preços.

f) Declaração subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública.

g) Declaração que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

h) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.845/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Anexo III.

i) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Prova de que o Seu Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou através de certidão simplificada da junta comercial.

6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda.

c) Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão da Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa licitante.

d) Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelo órgão da Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

e) Prova de regularidade da empresa Licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.5 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.1.6 - Todos os documentos enumerados no subitem 6 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.1.7 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, do Município de Iguatemi-MS.

6.1.7.1 - A autenticação, quando feita pelo por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), poderá ser efetuada,

em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), no horário das 08:00 às 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para a realização do certame.

6.1.7.2 – Visando agilizar o certame não serão autenticados documentos pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão desta Tomada de Preços, mesmo diante dos originais.

7 ENVELOPE II - PROPOSTA

7.1 - O envelope de Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ.
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.
- c) Preços unitários e totais, em reais, os quais deverão ser escritos sob forma decimal, precedidos da virgula que segue a unidade centavos.
- d) Planilha de Preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta.
- e) Validade da proposta: **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA.**
- f) Cronograma físico-financeiro.

7.1.1 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. As despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão ser considerados em item específico – BDI, na sua forma percentual, exceto os tributos IRPJ E CSLL que também não deverão compor a planilha de custo direto.

7.1.2 – **A (s) Proposta (s) que não atender (em) as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.**

8. DOS PRAZOS

8.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

8.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do PAÇO MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS).

8.3 – Convocada a Licitante VENCEDORA para a assinatura do Termo de Contrato, este deverá ser celebrado no prazo máximo de **05** (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

8.4 - Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

8.4.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

8.5 - É facultado ao MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

8.6 - Na hipótese do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS) não assinar contrato com o Licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

8.7 - O prazo para início dos serviços, de que trata o objeto deste edital, será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), vinculada a apresentação da **A.R.T.** por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.7.1. A licitante vencedora deverá providenciar o pagamento da **A.R.T.** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

8.7.2. A obra deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, após a finalização do processo de análise pós-contratual.

8.8 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I) A alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

II) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

III) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.

IV) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei.

V) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.9 - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS).

8.10 – O prazo para execução das obras e serviços constantes deste Edital será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

8.10.1 - O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

8.11 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), podendo ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

a) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência.

b) Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

c) Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) Fornecer todo o equipamento necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

i) Confeccionar placa da obra a ser executada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser fixada em local determinado pela fiscalização.

9.1.2 - As questões inerentes aos serviços e obras serão tratadas entre o Fiscal do Contrato e os responsáveis técnicos e, na ausência destes, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem questões técnicas com o Fiscal do Contrato.

9.1.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

9.1.4 - Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

9.1.5 - Qualquer dano causado pela CONTRATADA ao MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.6 - A CONTRATADA deverá instalar um galpão, **antes do início dos serviços**, em local próximo às obras, no qual manterá o Diário de Obras, atualizado, onde deverão constar, obrigatoriamente, o número da folha, a data, o quadro de indicação das condições climáticas, espaço para anotações da CONTRATADA e dos fiscais das obras, em duas vias, após a vistoria diária; o(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA deverá assinar o Diário de Obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após as ANOTAÇÕES dos fiscais das obras.

9.1.7 - A CONTRATADA providenciará a sinalização das obras de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e orientação prévia da CONTRATANTE.

9.1.8 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.9 - Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.1.11 - Executar a limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.12 - Empregar, na execução dos serviços, material novo e de primeira qualidade, bem assim observar rigorosamente os projetos, especificações e normas de execução dos serviços, conforme as normas técnicas da ABNT.

9.1.13 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois

caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.14 - Proceder à substituição, em até 24 (vinte quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da CONTRATANTE como inadequados à execução dos serviços.

9.1.15 - Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.16 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

9.1.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.1.18 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

d) Fiscalizar o presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras.

10 DAS MEDIÇÕES, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 – As medições serão realizadas mensalmente, podendo ter entre uma e outra medição quinzenal.

10.2 - O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

10.3 – Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Provisoriamente pelo MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e §2º do art. 73 da mesma Lei.

10.4 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto desta licitação, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

10.5 – A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Projeto.

10.6 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 7.1.

10.7 - O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica e documentos pertinentes.

10.8 - O pagamento será efetuado a partir do início dos serviços e de acordo com as medições e o Cronograma Físico-Financeiro, após, atestada pela CONTRATANTE, a execução física da etapa correspondente à medição.

10.9 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.10 - As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes serão descritivas, constando o número do contrato a ser firmado e número do Convênio.

10.11 – Os pagamentos das medições estarão condicionados a apresentação pela Contratada da **CND** junto ao **INSS** e **FGTS** e **CNDT**.

10.12 – A liberação do pagamento referente a medição final, ficará vinculado a apresentação pela empresa Contratada da Certidão Negativa de Débitos junto ao **INSS**, da obra objeto deste Edital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 281

Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos.

Funcional: 15.451.0901.1020.0000 – Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

11.2 - O valor total para execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 401.661,78** (Quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e um real e setenta e oito centavos) e se constitui no valor máximo a ser contratado. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (**art. 48, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93**).

12. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - A obra será contratada pelo regime de empreitada por preço global, mediante instrumento a ser assinado no PAÇO MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

12.2 - A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento.

12.4 - O objeto da presente contratação poderá ser cedido no todo ou em parte, mediante anuência expressa do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

13. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

13.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

13.2 - Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

13.3 - Os recursos referentes a fase de habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos nas condições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

- a) Examinar os documentos apresentados pelas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato.
- b) Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências formalizadas na cláusula 5 e seus dispositivos, cujo julgamento poderá, a exclusivo interesse da comissão, ser realizado em reunião reservada.
- c) Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital.
- d) Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.
- e) Fazer constar dos invólucros contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do item 12.2.
- f) Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato.
- g) Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do subitem 10.2 c/c o parágrafo 2º do subitem 12.5.

- h) Proceder a devolução do invólucro contendo a proposta, inviolado, ao representante presente ao ato, sendo verificada a inabilitação, e havendo renúncia ao direito de recurso.
- i) Emitir parecer, classificando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

13.4.1 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder as devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.5.1 - Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a firma que apresentar **menor preço global valor**, valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos que serão considerados como valor contratual, e não poderá exceder o fixado no subitem 11.2 deste edital, observada a alínea 13.5.2 deste subitem.

13.5.2 – **Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será observado o seguinte:**

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.5.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.6.1 – A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.6.2 - Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.6.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

13.6.3.1 - Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

13.6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

13.6.5 - Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

13.6.6 - Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

13.6.7 - A Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica no assessoramento de sua decisão.

13.6.8 - Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.7.1 – No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes regularmente convocados em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão, ressalvado o previsto no subitem “13.5.2” deste edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no andamento dos serviços contratados objeto desta Tomada de Preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6 - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

14.7 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.1 – O pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo da via original, no horário das 08:00 as 12:00 horas, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO Nº. 871
CENTRO – IGUATEMI – MS
CEP: 79960-000

15.1.2 - Somente serão considerados os pedidos apresentados de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

15.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a contratada, obrigada a colocar à disposição da fiscalização do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

17.2 - Os eventuais ônus decorrentes da obtenção de materiais de jazidas e de área de empréstimos ou ainda da faixa de domínio se necessários a execução das obras previstas neste EDITAL, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

17.3 – O MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

17.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos desta licitação ou qualquer outra a ele relacionados, deverão questioná-las, dirigindo-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de **05** (cinco) dias da data de abertura da LICITAÇÃO, através de protocolo no Departamento de

Compras e Licitações Públicas do MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, durante o expediente no endereço mencionado no item **17.6**.

Parágrafo Único: As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão de Licitações no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

17.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA LAUDELINO PEIXOTO Nº. 871 CENTRO – IGUATEMI – MS
CEP: 79960-000

17.7 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

17.8 - Somente serão considerados os recursos apresentados no Departamento de Compras e Licitações Públicas do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

17.9 - O resultado da licitação objeto deste edital, após homologado e adjudicado será publicado na imprensa Oficial do Município e exposto no quadro de avisos do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

17.10 - Complementam este EDITAL os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO II – PROJETO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP.

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2016.

Mauricelio Barros
PRESIDENTE DA CPL
Decreto 1.385/2016